14/2024

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 42/2024

"O vereador subscritor da presente, nos termos do artigo 216-A da lei orgânica municipal e do artigo 159 do regimento interno, propõe a seguinte emenda ao projeto de lei nº 42/2024 que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025".

Art. 1º Fica aditado impositivamente ao artigo 4º o presente inciso VI:

VI – Considerando a necessidade de investimento nas associações sem fins lucrativos que prestam relevantes serviços no Município de Barrinha, ficam destinados impositivamente nesta lei orçamentária anual de 2025 os seguintes valores a serem destinados às seguintes instituições:

I – ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DE CÃES E GATOS ANJOS DAS RUAS

CNPJ nº 19.569.970/0001-30 – R$ 82.045,60 (oitenta e dois mil, quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

II – CASA DE RECUPERAÇÃO RESGATE DE VALORES – CASA DO CAMINHO

CNJP nº 03.957.398/0001-47 – R$48.557,60 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

III – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DIVERSOS – ASPD

CNPJ nº 54.165.452/0001-52 – R$20.092,80 (vinte mil, noventa e dois reais e oitenta centavos).

IV – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA EDUCACIONAL E SOCIAL DE BARRINHA – ADESB

CNPJ nº 18.661.210/0001-96 – R$16.744,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

JUSTIFICATIVA

Considerando que cada vereador poderá indicar **na totalidade** impositivamente na lei orçamentária anual até R$ 167.440,00 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais), a presente emenda é justificada pela necessidade de investimentos nestas instituições que prestam relevantes serviços sociais para o município de Barrinha, sendo imprescindível o apoio do Poder Público Municipal para as suas manutenções e funcionamentos.

Espera-se a aprovação.

Câmara Municipal de Barrinha, 22 de novembro de 2024.

VICENTE DE PAULA MARTINS DA SILVA FILHO
VEREADOR - PROGRESSISTAS